

**LEI Nº 1251/2006**

***Dispõe sobre o exame de PSA (Antígeno Prostático Específico) a ser realizado no Laboratório Municipal e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte  
Lei:


**Art. 1º.** Fica assegurado a todo cidadão morador da cidade de  
Naviraí, com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, a disponibilidade,  
no Laboratório Municipal, o teste de **PSA (Antígeno Prostático Específico)**,  
com indicação de exame de Elucidação Diagnóstica.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano 2006.

  
**ZELMO DE BRIDA**  
- Prefeito Municipal -

Ref.: Projeto de Lei nº 003/2006  
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Jornal  
*Diário MS*  
Edição Nº *3305*  
de: *03 / 05 / 2006*  
  
Responsável